

L E I N º 1 4 8 2

**DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Ibiá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contribuição à AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS, entidade sediada à Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 401, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte (MG), inscrita no CGC/MF sob o nº 20.153.859/0001-01, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) no exercício de 1995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

Ibiá(MG), 17 de julho de 1995

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos
Humanos e Administração